

**PORTARIA CRCPA Nº. 139, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

Nomeia Equipe de Planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e Split.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários Rosinaldo Rodrigues de Souza, Alex Henry Olivier Pinto e Kedma Sheila Pereira de Melo, como integrantes da equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central e Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins no Edifício Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, sob a Coordenação do primeiro.

**Art. 2º** - A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

**Art. 3º** - Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se automaticamente quando da publicação do edital da referida publicação.

Contador **Fabício do Nascimento Moreira**  
Presidente do CRCPA